



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.334, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, que “Estabelece normas relativas às posturas no Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se os seguintes §§ 2º e 3º ao art. 18 da Lei nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

“Art. 18.
.....

§ 2º Caso o proprietário, por qualquer motivo, não construa o passeio, o órgão municipal competente poderá assumir a execução da obra, procedendo, posteriormente, à cobrança administrativa, conforme estabelecido em regulamento.

§ 3º A assunção da execução da obra disposta no §2º deste artigo deverá ser precedida de aviso prévio ao proprietário, no qual constará a data de realização da obra e os valores da cobrança administrativa, conforme estabelecido em regulamento.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de setembro de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PUBLICADO EM: 29 09 2021

NOME: Carla Rubia da C. Dias

Mat. 19167

MATRÍCULA:

SETOR DE PROTOCOLO